



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº** 37/2020  
**PROCESSO Nº** 565/2020  
**OBJETO:** Contratação de execução global para confecção e instalação de playgrounds no Parque da Pedreira.

Ata Nº 02/2020 – JULGAMENTO DE RECURSO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências da COPAM, sita à Rua do Comércio, n.º 921, Ijuí (RS), às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 58/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, constituída pelo presidente Rodrigo Reni Rodrigues e pelos membros Maria Tereza Daronco e Amanda Regina Maas Baldissera, para manifestar-se quanto ao recurso interposto pelas empresas CONSTRUTORA SANTOS EIRELI requerendo a inabilitação das empresas ALISON LUIS ULRICH e B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, pois as mesmas não teriam cumprido com a exigência da alínea “b” do item 7.1.4 do edital, e as licitantes ALISON LUIS ULRICH e B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI requerendo a inabilitação das empresas PEDRO ROGÉRIO ZANETTI E CIA LTDA, CONSTRUTORA SANTOS EIRELI e IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA LTDA, pois as mesmas não teriam cumprido com a exigência da alínea “b” do item 7.1.2 do edital, sendo o ramo de atividade incompatível com o objeto licitatório. Cabe destacar que as referidas empresas impetraram o recurso, dentro do prazo hábil, conforme motivos constantes na Ata nº 01/2020 á fl. 45 dos autos. Oportunizado aos demais licitantes participantes do certame o prazo para apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos, as empresas ALISON LUIS ULRICH e B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI apresentaram as suas contrarrazões. Diante disto, foi encaminhado o processo licitatório em epígrafe para a assessoria jurídica da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Almoxarifado para análise das razões e contrarrazões referente aos recursos interpostos e emissão de parecer. Recebido o Parecer Jurídico Nº 293/2020, a Comissão de Licitação com base neste parecer decide por: Indeferir o recurso apresentado pelo licitante CONSTRUTORA SANTOS EIRELI e pelo deferimento dos recursos apresentados pelas empresas ALISON LUIS ULRICH e B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI. Isto posto, a comissão decide por reformar a decisão exarada em sessão pública no dia 29/06/2020, portanto ficando, desta forma, habilitadas para prosseguir no presente certame as empresas ALISON LUIS ULRICH e B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI e inabilitadas as empresas PEDRO ROGÉRIO ZANETTI E CIA LTDA, CONSTRUTORA SANTOS EIRELI e IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA LTDA, devido á incompatibilidade entre o objeto social dessas empresas com o objeto da licitação, bem como pela ausência de aptidão técnica para executar o objeto da licitação. A Comissão define a data de 06 de agosto de 2020, as 11h00min, para abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados no certame. Notifique-se os licitantes participantes do certame do resultado do julgamento do recurso e da data definida para a abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados. Nada mais havendo a deliberar, a Comissão encerrou a Sessão da qual se lavrou a presente ata, assinada pelos seus membros. Ijuí (RS), 31 de julho de 2020.

Membros da Comissão de Licitação

Maria Tereza Daronco  
Membro

Amanda Regina Maas Baldissera  
Membro

Rodrigo Reni Rodrigues  
Presidente

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO